

PROTOCOLO LEGISLATIVO
n.º _____
Fla. n.º _____



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

RQ 445/2003

Em 17/06/03
Assessoria de Planejamento

do Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à ASSP.
Em 17/06/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 476, de 2003, que **"Cria o Código de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal e dá outras providências."**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro no art. 42, II, "d", observando-se, ainda, o disposto no art. 170 do Regimento Interno, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 476, de 2003, de autoria do nobre Deputado Peniel Pacheco, que **"Cria o Código de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal e dá outras providências."**, publicado no DCL de 17 de julho de 2003, tendo em vista encontrar-se tramitando nesta Casa o Projeto de Lei nº 51/2003, de nossa autoria, cuja leitura foi feita em 05 de fevereiro de 2003, que **"Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal – CDC/DF e dá outras providências."**

JUSTIFICAÇÃO

As duas proposições tratam de matéria semelhante, qual seja, a instituição do Código de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal, ocorre que a propositura de nossa autoria é anterior a protocolada pelo ilustre Deputado Peniel Pacheco.

Diante dessa precedência e da semelhança existente entre as matérias constantes das referidas proposituras e a preferência prevista no art. 170 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 476, de 2003.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003

DEPUTADO IZALCI
Autor